



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA -
PREVIGARA**

Praça Manoel de Assis, n.º 272 - Centro - Igaratinga-MG CEP- 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

Portaria n.º 05/2022

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA para o exercício de 2023.

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/20109, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes;

Considerando a estrutura organizacional do PREVIGARA, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

- I - Carla Patrícia de Oliveira Fares - CPF: 012.418.066-32 - Coordenadora;
- II - Marta de Oliveira Silva Pinto - CPF: 682.458.156-91 - Subcoordenador;
- III - Jario da Fonseca - CPF: 884.500.906-87 - Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência à presidente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos

P



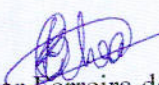
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA -
PREVIGARA**

Praça Manoel de Assis, n. ° 272 - Centro - Igaratinga-MG CEP- 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2023, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 14 de março de 2023.


Júlio César Ferreira da Silva
Presidente - PREVIGARA